



Câmara Municipal de Álvares Machado - SP  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Início [Documento Acessório](#)

## Peças Orçamentárias - PPA (Ex. 2026-2029)

[Listar Audiências Públicas](#)

### Audiência Pública

Nome da Audiência Pública	Número	Ano
Peças Orçamentárias - PPA (Ex. 2026-2029)	2	2025

### Tema da Audiência Pública

Projetos de lei ref. PPA

### Dados

#### Matéria Legislativa

Projeto de Lei do Executivo nº 22 de 2025

#### Tipo de Audiência Pública

Audiência Pública

#### Data

23/09/2025

#### Horário Início(hh:mm)

20:30

#### Horário Fim(hh:mm)

21:30

#### Parlamentar Autor

#### Requerimento da Audiência Pública

[URL Arquivo Áudio \(Formatos MP3 / AAC\)](#)

[URL Arquivo Vídeo \(Formatos MP4 / FLV / WebM\)](#)



#### Pauta da Audiência Pública

#### Ata da Audiência Pública

#### Anexo da Audiência Pública

[ppaelo-conviteaudienciapublica.pdf](#)

#### Observação

Projeto Plurianual – PPA 2026/2029 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

A realizar-se no dia 23 de setembro de 2025, às 20h30 (após a sessão ordinária), no Plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado.

#### Audiência Cancelada?

Não

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC0

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Álvares Machado - SP**

Rua Monsenhor Nakamura

CEP: 19160-049 | Telefone: (18) 3273-1331

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de Álvares Machado - SP  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Documento Acessório](#)

## Peça Orçamentária - PLDO Ex. 2026

[Listar Audiências Públicas](#)

### Audiência Pública

Nome da Audiência Pública	Número	Ano
Peça Orçamentária - PLDO Ex. 2026	3	2025

### Tema da Audiência Pública

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Ex. 2026

### Dados

#### Matéria Legislativa

Projeto de Lei do Executivo nº 23 de 2025

#### Tipo de Audiência Pública

Audiência Pública

#### Data

23/09/2025

#### Horário Início(hh:mm)

20:30

#### Horário Fim(hh:mm)

21:30

#### Parlamentar Autor

#### Requerimento da Audiência Pública

[URL Arquivo Áudio \(Formatos MP3 / AAC\)](#)

[URL Arquivo Vídeo \(Formatos MP4 / FLV / WebM\)](#)



#### Pauta da Audiência Pública

#### Ata da Audiência Pública

#### Anexo da Audiência Pública

[ppaeldo-conviteaudienciapublica.pdf](#)

#### Observação

Projeto Plurianual – PPA 2026/2029 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

A realizar-se no dia 23 de setembro de 2025, às 20h30 (após a sessão ordinária), no Plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado.

#### Audiência Cancelada?

Não

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC0

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

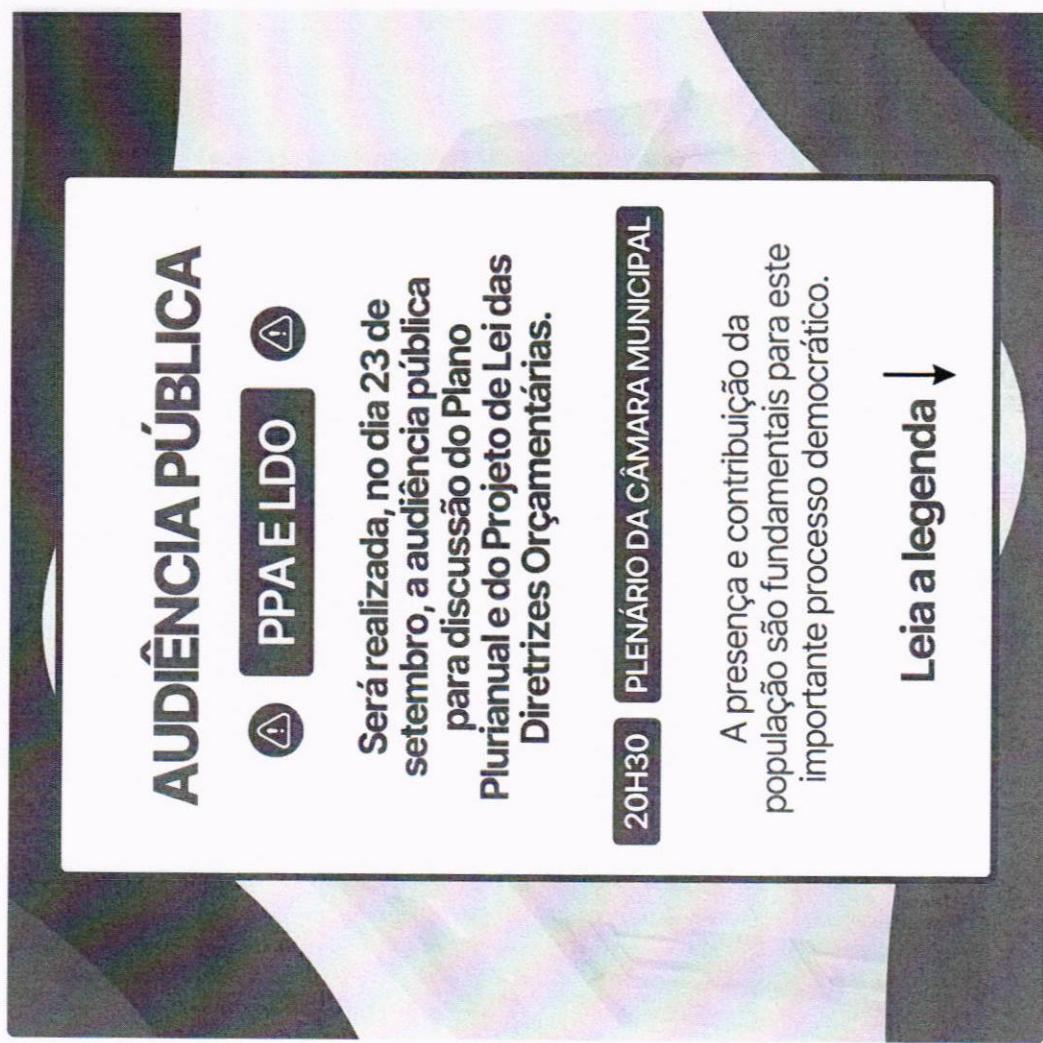
**Câmara Municipal de Álvares Machado - SP**

Rua Monsenhor Nakamura

CEP: 19160-049 | Telefone: (18) 3273-1331

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





**camaraalvaresmachado** Será realizada, no dia 23 de setembro, a audiência pública para discussão do Projeto Plurianual - PPA 2026 a 2029 e do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, no plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado, às 20h30, após a sessão ordinária.

Para saber mais:  
<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11145>  
<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11145>

Ver insights

Turbinar post



1 curtida

há 6 dias

Adicione um comentário...

Postar

Será realizada, no dia 23 de setembro, a audiência pública para discussão do Projeto Plurianual - PPA 2026 a 2029 e do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, no plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado, às 20h30, após a sessão ordinária.

Para saber mais:

<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11145>

<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11146>

Acesse o Orçamento Participativo:

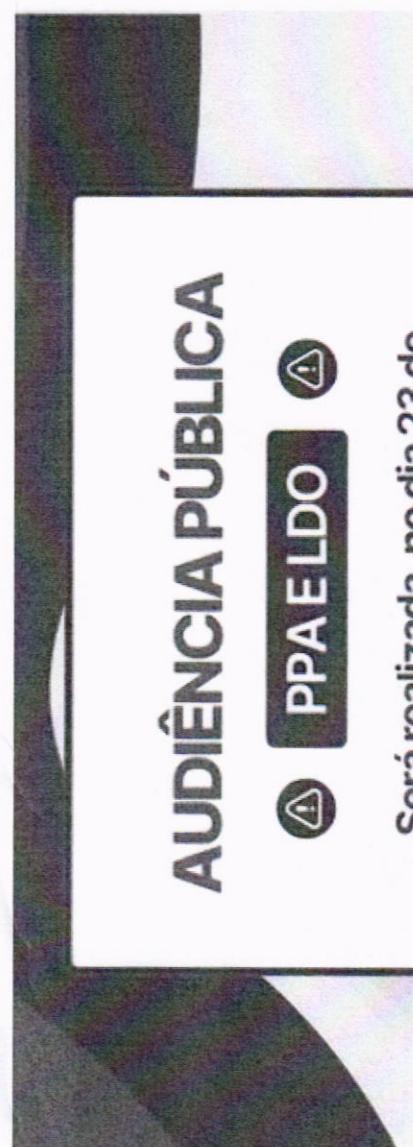
<https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/.../sistema-de...>

O PPA é uma lei, de iniciativa do Executivo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, orientando as ações de governo nas áreas de despesas de capital e programas de duração continuada.

Já a LDO tem como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os Poderes Executivo e Legislativo, as empresas públicas e autarquias, constituindo conjunto de regras para a pavimentação de um plano de ação governamental com metas prioritárias.

Você cidadão pode participar ativamente com sugestões. A audiência é aberta a todos, e também poderá ser acompanhada pela internet por meio da página oficial da Câmara no Facebook, ou pelo canal no YouTube.

A presença e contribuição da população são fundamentais para este importante processo democrático!



# AUDIÊNCIA PÚBLICA



PPA E LDO

Será realizada, no dia 23 de setembro, a audiência pública para discussão do Plano Plurianual e do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

20H30

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

A presença e contribuição da população são fundamentais para este importante processo democrático.

Leia a legenda →



## PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Dispõe sobre: **PLANO PLURIANUAL – P.P.A, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de ÁLVARES MACHADO para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**Art. 2º** O Plano Plurianual, organizado por Diretrizes, Macro-Objetivos, Programas e Ações, constitui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento de organização das ações de governo.

**§ 1º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

**§ 2º** - Para fins desta lei, considera-se:

**I** – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**II** – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

**III** – Público-alvo: população, órgão, setor, comunidade etc. a que se destina o programa;

**IV** – Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;



**V – Metas:** objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar;

**VI – Projeto/Atividade ou Operações Especiais:** a especialização da natureza da ação que se pretende realizar;

**VII – Produto:** a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

**VIII – Unidade de Medida:** a designação que se deve dar à qualificação do produto que se espera obter.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

**I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;**

**II – Descrição dos Programas/Metas/Custos;**

**III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;**

**IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;**

**V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.**

**Parágrafo único.** Os programas e ações constantes nos anexos deverão observar a compatibilidade com os planos setoriais legalmente instituídos, tais como os da educação, saúde, assistência social, saneamento básico e demais políticas públicas obrigatórias.

**Art. 4º** Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,



bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

**Art. 5º** Os produtos e metas físicas previstos para cada ação incluída no Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser observada pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 6º** Os custos estimados de cada ação no Plano Plurianual são referências e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os valores totais dos custos estimados, constantes nos anexos desta Lei, estão orçados a valores correntes, com posição em 2024, com projeção de inflação de até 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 7º** A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento será sempre proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

**Art. 8º** A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, nos seguintes casos:

I – Novas ações, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subsequentes estejam em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que seja complementar;

III – Por meio de emendas individuais impositivas à Lei Orçamentária Anual, que promovam a alocação de recursos para o custeio ou investimento em ações já existentes neste Plano Plurianual, mantida a



compatibilidade com as metas do respectivo programa, observada a disciplina própria estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** As alterações de produto, unidade de medida e da ação, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objetivo, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto, quando as receitas executadas não acompanharem as revisões da programação financeira da receita;

II – Alterar o órgão responsável por programas e ações;

III – Alterar, mediante decreto, os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como “a definir” no PPA;

IV – Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa, mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

**§ 1º** - Toda alteração promovida por decreto deverá ser comunicada formalmente ao Poder Legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** - As alterações previstas neste artigo deverão constar nos relatórios de avaliação do PPA, garantindo transparência e controle social.

**Art. 11** - O Poder Executivo publicará, até 30 de maio de cada exercício, relatório de acompanhamento da execução do Plano Plurianual, contendo avaliação do cumprimento das metas, indicadores de desempenho e



recomendações de ajustes necessários, no sítio eletrônico oficial do Município ou no Diário Oficial Municipal, garantindo transparência e amplo acesso público.

**Art. 12** - A execução do Plano Plurianual deverá assegurar a participação e o controle social, por meio da realização de audiências públicas, da divulgação dos relatórios em meio eletrônico de acesso público e do acompanhamento pelos conselhos municipais correspondentes a cada área de atuação governamental.

**Art. 13** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de revisão do Plano Plurianual no segundo exercício de vigência, a fim de adequá-lo às mudanças econômicas, sociais e legais supervenientes, devendo o Executivo encaminhar à Câmara Municipal proposta de atualização até 31 de agosto de 2028.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 29 de agosto de 2025.

LUIZ  
FRANCISCO  
BOIGUES:0697  
7905840      Assinado de forma  
                  digital por LUIZ  
                  FRANCISCO  
                  BOIGUES:06977905840  
                  Dados: 2025.08.29  
                  16:04:15 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI N° 23/2025

**Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2026 e dá outras providências.**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:

- I - As orientações gerais de elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV - As alterações na legislação tributária municipal;
- V - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI - Outras determinações de gestão financeira;
- VII – Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º** A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nisso observado os seguintes objetivos:

- I – Combater a pobreza, promover a cidadania, inclusão social e políticas públicas em prol das minorias;
- II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
- IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI - Melhorar a infraestrutura urbana.
- VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

**Art. 3º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;



II - O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;

III - O orçamento da seguridade social.

§ 2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de Processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

## Seção II - Das Diretrizes Específicas

**Art. 4º** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, nestas categorias especificados valores e metas físicas;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

**Art. 5º** As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até 30 de agosto de 2025.

**Art. 6º** A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura, conforme as seguintes disposições:

I - Sua proposta orçamentária até 30 de agosto de 2025, em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

II - No mesmo prazo do inciso anterior, as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, devidamente detalhadas através do preenchimento do quadro anexo ao presente, obedecidos ainda os seguintes requisitos:

- a) As emendas destinadas à Entidades do Terceiro Setor deveram obedecer as regras contidas na Lei Federal 13019/14 e as demais regras constantes no Art. 11 da presente Lei;
- b) No mínimo 50% do montante das emendas impositivas serão destinadas a Saúde, nos termos do §9º do Art. 166 da CF;
- c) Recebidas as Emendas, o Poder Executivo, através dos órgãos técnicos farão as devidas análises e se não houve impedimentos de ordem técnica enviaram para o



Setor de Contabilidade para inserção e consolidação na peça orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo até 30 de setembro;

- d) Caso exista qualquer impedimento, estes trataram diretamente e de modo formal, com o Poder Legislativo as alterações necessárias, para a sua inserção na peça orçamentária.

**Art. 7º** Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,0% (hum por cento) da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até 1,5% (hum vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Art. 9º** Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

**Parágrafo único.** Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

**Art. 10.** Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária definirá os percentuais para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 11.** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

**I** - Atendimento direto e gratuito ao público;

**II** - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

**III** - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

**IV** - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

**V** - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

**VI** - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

**Parágrafo único.** O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

**Art. 12.** O custeio de despesas estaduais e federais se realizará através de convênios já autorizados ou através de novos que dependerá de autorização legislativa específica.

**Art. 13.** As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.



**Art. 14.** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Função de governo;
- III - Grupo de natureza de despesa.

§ 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, informativo contendo todas as informações relacionadas à execução orçamentária, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas peças orçamentárias.

§ 2º A divulgação do referido informativo deverá ocorrer de forma transparente e acessível, garantindo o amplo conhecimento da sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos. O informativo deverá conter informações detalhadas sobre as despesas realizadas, receitas arrecadadas, convênios celebrados, contratos firmados e demais aspectos relevantes da execução orçamentária.

§ 3º O informativo deverá ser disponibilizado de forma atualizada e em tempo real, permitindo que os cidadãos acompanhem a execução orçamentária de maneira efetiva. Deverá ser de fácil acesso e compreensão, com interface intuitiva, possibilitando a comparação com as peças orçamentárias apresentadas em audiência pública.”

**Art. 15.** Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- III - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- IV - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- V - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VI - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- VII - (Suprimido);
- VIII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- IX - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- X - Custeio de pesquisas de opinião pública.

### Seção III Da Execução do Orçamento

**Art. 16.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.



**Art. 17.** Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

**Art. 18.** Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Art. 19.** Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites fixados na Lei de Licitações em vigência.

**Art. 20.** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**Art. 21.** Os recursos do Fundo da Educação Básica (Fundeb) só poderão ser recepcionados e movimentados numa única conta mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, vedada sua transferência para qualquer outra conta bancária.

### CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS



**Art. 22.** As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas nos Anexos abaixo elencados e que integram esta lei.

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

Tabela III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela VII – Margem e Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter continuado

#### **CAPÍTULO IV** **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

#### **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;

II - Concessão de adicionais e gratificações;

III - Criação e extinção de cargos;

IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único. Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 17 desta lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 25.** Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o artigo 18 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**Art. 26.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 16 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

**Art. 27.** Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

**Art. 28.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

**Art. 29.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 30.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado (SP), 29 de agosto de 2025.

LUIZ  
FRANCISCO  
BOIGUES:0697  
7905840

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FRANCISCO  
BOIGUES:06977905840  
Dados: 2025.08.29  
16:10:55 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI N° 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO N° 1.418

Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Gabinete da Presidência

cmalvaresmachado.idoc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-019, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r. 23

### CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto Plurianual – PPA 2026/2029 e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por determinação de seu Presidente, convida toda a população para participar da **Audiência Pública** destinada à discussão do **Projeto Plurianual – PPA 2026/2029** e do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026**.

- Data:** 23 de setembro de 2025  
 **Horário:** 20h30 (após a sessão ordinária)  
 **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado

As propostas poderão ser enviadas previamente por meio do [Sistema de Ouvidoria do Legislativo – Orçamento Participativo](#).

Mais informações e acesso aos projetos:

- [PPA 2026/2029](#)
- [LDO 2026](#)

A audiência será realizada **de forma presencial** e também transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara no **Facebook** e pelo canal no **YouTube**.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento do processo democrático.

Álvares Machado/SP, 17 de setembro de 2025.

**Joel Nunes de Almeida**

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 0800 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)





### LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. **Projeto de Lei do Executivo nº 22 de 2025 – Plano Plurianual (PPA) 2026–2029**
2. **Projeto de Lei do Executivo nº 23 de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Rosangela Arquesfunes	Aux. admin.	
Jéssica Montes Bozzo	Extitularia	
Logelio Matheus	Jornalista	
Diego Ramos Cebolera	Advogado JUR.	
KANE MIZOBE FERRUCCI	ANALISTA TI	
Isafo Norberto Catucci	VERGONHA	
André L. Alves	Biomédica	
Silvana Pontes	Seropositiva	
Marcos Labone	Verba	
Carlos A. A. Sandy	Vereador	
Pucinéia M. C. Paduan	Vereadora	
Michael S. Ribeiro	Vereador	
Regina Maria da Silva	Vereadora	
José Carlos Gómez Parra	Vereador	
Joel Nunes	Vereador	
Antônio Carlos Nogueira Simões	Contabilista	
João E.R. Souza	VEREADOR	





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

|(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## OFÍCIO CM Nº 109/2025

Álvares Machado, 13 de outubro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Prefeito Municipal de Álvares Machado**  
Gabinete do Executivo Municipal  
Nesta

### **Encaminhamento de sugestões oriundas da Audiência Pública sobre o PPA 2026-2029 e LDO 2026**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar, nos termos regimentais e em consonância com o princípio da transparência e da participação cidadã previstos na Constituição Federal (art. 37) e na Lei Orgânica Municipal, as principais manifestações e sugestões apresentadas durante a Audiência Pública realizada por esta Câmara Municipal em 23 de setembro de 2025, referente aos Projetos de Lei nº 22/2025 (Plano Plurianual – PPA) e nº 23/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), de iniciativa do Poder Executivo.

Dentre os apontamentos e contribuições, destacamos:

- 1. Inclusão de ação específica voltada às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)** – Houve manifestação formal de municíipes e parlamentares solicitando a destinação de dotação orçamentária específica para viabilizar programas de atendimento terapêutico não farmacológico, como a auriculoterapia e o reiki, no âmbito da atenção primária à saúde, com base em experiências locais bem-sucedidas. A ausência de previsão no PPA e na LDO foi reconhecida, e solicitou-se sua inclusão para permitir futura execução e viabilizar a alocação de emendas parlamentares impositivas.
- 2. Especificação de programas orçamentários** – Sugeriu-se o aprimoramento da descrição dos programas constantes nas peças orçamentárias, que foram considerados excessivamente genéricos, dificultando a identificação precisa de políticas públicas prioritárias.
- 3. Reforço à participação popular nas decisões orçamentárias** – Parlamentares e cidadãos reforçaram a importância de maior divulgação e incentivo à participação da população nas audiências e consultas públicas sobre orçamento e planejamento.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Excelência que analise com especial atenção as manifestações acima mencionadas, especialmente quanto à possibilidade de **acréscimo de ação programática específica no PPA e LDO referente às práticas integrativas em saúde**, com vistas à viabilização técnica e jurídica da destinação de recursos, inclusive por emendas impositivas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

|(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Para fins de análise e eventual acolhimento por parte dessa Administração, anexa-se a este expediente os **Links de acesso**:

1. **Vídeo na íntegra da audiência:** <https://www.youtube.com/watch?v=QqZqqVSMn-I>
2. **Projetos de Lei e documentos acessíveis ao público:**
  - a. <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11145>
  - b. <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11146>
3. Audiência Pública n. 002/25: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/12>
4. Audiência Pública n. 003/25: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/13>

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração, colocando esta Comissão à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

DUDU SANCHES

PRESIDENTE da Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Álvares Machado

MICHAEL RODRIGUES

RELATOR da Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Álvares Machado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

|(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002 E 003 DE 2025

**Tema:** Projetos de Lei nº 22/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e nº 23/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026)

**Tipo de Sessão:** Audiência Pública

**Data:** 23 de setembro de 2025

**Horário de abertura:** 20h32

**Horário de encerramento:** 21h00

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado

**Composição da Mesa:** Comissão de Finanças e Orçamentos - Presidente: Vereador Dudu Sanches. Relator: Vereador Michael Rodrigues, Membro: Vereador Cabrera; Procuradoria Legislativa: Dr. Diogo Cerbelera e Contabilista da Câmara: Sr. Antônio Carlos.

### 1. Abertura da Sessão

O Vereador Dudu Sanches, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, procedeu à abertura da audiência pública, saudando os presentes, os parlamentares, os servidores da Casa e os cidadãos que acompanhavam a sessão pela internet. Declarou aberta a audiência pública relativa aos Projetos de Lei nº 22/2025 (PPA 2026–2029) e nº 23/2025 (LDO 2026), destacando a importância da participação popular e a disponibilização dos projetos no site institucional da Câmara Municipal.

### 2. Orientações para Participação

O Vereador Michael Rodrigues, na qualidade de Relator, explicou a dinâmica da audiência, ressaltando que após a exposição técnica, seria aberto espaço para manifestações do público e dos parlamentares, com tempo limite de três minutos por intervenção. As contribuições virtuais seriam recebidas via chat do Facebook da Câmara.

### 3. Apresentação Técnica

A Procuradoria Legislativa, por meio do Dr. Diogo Cerbelera, apresentou os aspectos jurídico-formais e técnicos dos projetos. Foram abordados os princípios da transparência, controle social e a compatibilidade entre o PPA, LDO e LOA. Destacou-se que a audiência representa um instrumento de fortalecimento da democracia participativa.

### 4. Espaço Aberto para Debate

O Relator, Vereador Michael Rodrigues, reiterou a importância da participação popular e mencionou as audiências realizadas anteriormente em bairros do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

|(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

Durante o debate, o cidadão André, terapeuta, sugeriu a inclusão de dotação orçamentária específica para práticas integrativas na saúde. O Relator registrou a sugestão e comprometeu-se a encaminhá-la ao Executivo.

O Procurador reforçou a possibilidade técnica de apresentação de emendas realocativas pelos parlamentares, ressaltando a importância de compatibilidade entre as peças orçamentárias.

O Vereador Marquinhos Bozó, autor de projeto relacionado ao reiki, questionou sobre destinação de emendas impositivas. A Procuradoria esclareceu a necessidade de previsão legal no PPA e LDO para evitar futuras objeções técnicas.

O cidadão André complementou, reforçando o caráter preventivo da proposta voltada à atenção primária em saúde.

## 5. Tempo para Manifestações Complementares

O Relator reafirmou a abertura para manifestações complementares. A Procuradoria informou que os pareceres jurídicos dos projetos estão disponíveis no SAPL.

## 6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às 21h00, o Relator, Vereador Michael Rodrigues, declarou encerrada a audiência pública, agradecendo a participação de todos os presentes, dos internautas, dos técnicos convidados e reforçando a importância do debate democrático e da transparência na elaboração das políticas públicas.

### Mensagem bíblica de encerramento:

*"Todo aquele, pois, que ouve estas minhas palavras e as pratica, será comparado a um homem prudente que edificou a sua casa sobre a rocha." (Mateus 7:24)*

### Registro de acesso público:

Vídeo da audiência pública: <https://www.youtube.com/watch?v=QqZqqVSMn-I>

Documentos: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/12/anexoaudienciapublica>

Sala de Sessões, 23 de setembro de 2025.

**DUDU SANCHES**  
Presidente da CFOFC



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

🕒 (18) 3273-1331 | 📩 [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

**MICHAEL RODRIGUES**

Relator da CFOFC

**CABRERA**

Membro da CFOFC

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**JÉSSICA MONTEIRO BARBOSA**

Escriturária Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

|(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002 E 003 DE 2025 - REFERENTE AO PROJETO PLURIANUAL – PPA 2026/2029 (PLE 22) E PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 (PLE 23)

(1º ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA)

**Tipo de Sessão:** Audiência Pública; Abertura: 23/09/2025 – 20h32; Encerramento: 21h00.

**Lista de Presença na Sessão:** Conforme lista anexada.

**Composição da mesa:** Comissão de Finanças e Orçamentos (Presidente: Vereador Dudu Sanches; Relator: Michael Rodrigues; Membro: Cabrera); Procuradoria Legislativa (Diogo Cerbelera) e Contabilista da Câmara (Antônio Carlos).

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

**Presidente da Comissão – Vereador Dudu Sanches:**

Cumprimenta os presentes, parlamentares, servidores e cidadãos acompanhando pela internet.

Declara aberta a audiência pública referente aos **Projetos de Lei nº 22/2025 (PPA 2026–2029) e nº 23/2025 (LDO 2026)**.

Destaca que os projetos estão disponíveis no site da Câmara para consulta pública.

Ressalta a importância da participação popular e da transparência.

Passa a palavra ao Relator da Comissão.

### 2. ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

**Relator – Vereador Michael Rodrigues:**

Explica a dinâmica da audiência:

Após a apresentação técnica, o espaço seria aberto para manifestações de vereadores, cidadãos no plenário e internautas.

Cada fala teria limite de **3 minutos**.

Contribuições online poderiam ser enviadas pelo chat do Facebook da Câmara.

Convida à mesa a **Procuradoria Legislativa** e o **Contabilista da Câmara** para apresentação técnica.

### 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI PELA ÁREA TÉCNICA

**Procuradoria Legislativa – exposição técnica inicial:**

Enquadra a **obrigatoriedade** da audiência para PPA e LDO, ressaltando **transparência e controle social**.

Pontua aspectos **jurídico-formais**: compatibilidade entre PPA, LDO e LOA; diretrizes, objetivos e metas; aborda PPA, LDO e LOA respectivamente de forma resumida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

📞 (18) 3273-1331 | 📩 [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Indica que a audiência é de suma importância para todos para fortalecimento de democracia, para destinação de recursos.

Devolve a palavra para o Relator (Michael Rodrigues).

## 4. ESPAÇO ABERTO (DEBATE)

**Relator:** reitera que já aconteceram audiências relacionadas ao assunto esse ano em alguns bairros do município e que a falta da participação da população dificulta o trabalho dos nobres vereadores.

Abre espaço para debate.

Às 20h e 40 aproximadamente, **André, participante presente na Câmara**, terapeuta inclusive: aborda a possibilidade de verba específica para área da saúde integrativa, relatando uma situação ocorrida no município com relação ao tema, priorizando a questão do tratamento de práticas integrativas.

**Michael (relator):** agradece a participação, e, diz que infelizmente a verba não está em específico no planejamento para os próximos 4 (quatro) anos, mas que se compromete a levar adiante a sugestão de André.

**Procurador legislativo:** complementa e reforça que é da competência dos parlamentares propor emendas realocativas de despesas. Relembra que é possível, com suas devidas cautelas.

**Relator:** faz suas considerações acerca da fala da procuradoria.

**Vereador (Marquinhos Bozó)** pede a fala, relembrando que é autor do projeto do reiki, fazendo questionamento sobre a porcentagem da destinação da sua emenda.

**Procuradoria:** parte técnica – emenda impositiva serve para reforçar, devendo estar prevista em lei (PPA, LDO e LOA). Possível fazer emenda agora, com suas devidas cautelas.

**Relator:** faz suas considerações a respeito de especificar mais as peças orçamentárias.

**André, participante:** relembra que o projeto vem a atender a questão primária, para evitar gastos futuros (questões secundárias).

**Relator:** faz suas considerações finais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

• (18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## 5. TEMPO PARA MANIFESTAR COMPLEMENTAR

**Relator:** reforça que será concedido tempo para manifestação complementar

**Procuradoria:** reforça que os pareceres jurídicos estão disponíveis no SAPL.

## 6. ENCERRAMENTO

**Relator:** Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, declaro encerrada a presente Audiência Pública às 21:00, do dia 23 de setembro de 2025.

Agradeço a participação de todos os presentes, dos internautas, dos técnicos convidados e reforço a importância do debate democrático e transparente na definição das políticas públicas e na construção de um orçamento que atenda, de fato, às necessidades da população machadense.

**Mensagem Bíblica:** "Todo aquele, pois, que ouve estas minhas palavras e as pratica, será comparado a um homem prudente que edificou a sua casa sobre a rocha". (**Matheus 7:24**)

**Vamos em paz, e que o Senhor nos acompanhe.**

O registro integral da audiência pública está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=QqZqqVSMn-I>

Documentos referentes à audiência pública está disponível em:

<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/12/anexoaudienciapublica>

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, 23 de setembro de 2025.

---

MICHAEL RODRIGUES  
RELATOR DA CFOFC

---

DUDU SANCHES  
PRESIDENTE DA CFOFC

---

CABRERA  
MEMBRO DA CFOFC



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

|(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

---

JOEL NUNES DE ALMEIDA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ÁLVARES MACHADO/SP**

---

JÉSSICA MONTEIRO BARBOSA

**ESCRITURÁRIA LEGISLATIVA**

## Ofício 1- 109/2025

---

**De:** Gabinete J. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/10/2025 às 11:57:34

**Setores envolvidos:**

DL, GV 2, GV 5, GV 6

### Encaminhamento de sugestões oriundas da Audiência Pública n. 002/25 - PPA 2026-2029 e da Audiência Pública n. 003/25 - LDO 2026

Encaminho

[https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/anexoaudienciapublica/58/of\\_cm\\_109-25\\_sapl\\_-camara\\_municipal\\_de\\_alvares\\_machado\\_-\\_sp.pdf](https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/anexoaudienciapublica/58/of_cm_109-25_sapl_-camara_municipal_de_alvares_machado_-_sp.pdf)

—  
Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

**Anexos:**

OF\_CM\_109\_25\_SAPL\_Camara\_Municipal\_de\_Alvares\_Machado\_SP.pdf



Câmara Municipal de Álvares Machado - SP  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

## OF CM Nº 109/2025 - Ofício CM

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

Ofício CM

#### Número

#### Complemento

#### Ano

109

2025

#### Data

#### Protocolo

13/10/2025

#### Assunto

Encaminhamento de sugestões oriundas da Audiência Pública sobre o PPA 2026-2029 e LDO 2026

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?

Prefeito I TCESP

D.Leg - Diretoria Legislativa

Sim

### Texto Integral

### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

### Observação

OFÍCIO CM Nº 109/2025

Álvares Machado, 13 de outubro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Álvares Machado

Gabinete do Executivo Municipal

Nesta

Encaminhamento de sugestões oriundas da Audiência Pública n. 002/25 - PPA 2026-2029 e da Audiência Pública n. 003/25 - LDO 2026

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar, nos termos regimentais e em consonância com o princípio da transparência e da participação cidadã previstos na Constituição Federal (art. 37) e na Lei Orgânica Municipal, as principais manifestações e sugestões apresentadas durante a Audiência Pública realizada por esta Câmara Municipal em 23 de setembro de 2025, referente aos Projetos de Lei nº 22/2025 (Plano Plurianual – PPA) e nº 23/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), de iniciativa do Poder Executivo.

Dentre os apontamentos e contribuições, destacamos:

1. Inclusão de ação específica voltada às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) – Houve manifestação formal de munícipes e parlamentares solicitando a destinação de dotação orçamentária específica para viabilizar programas de atendimento terapêutico não farmacológico, como a auriculoterapia e o reiki, no âmbito da atenção primária à saúde, com base em experiências locais bem-sucedidas. A ausência de previsão no PPA e na LDO foi reconhecida, e solicitou-se sua inclusão para permitir futura execução e viabilizar a alocação de emendas parlamentares impositivas.

2. Especificação de programas orçamentários – Sugeriu-se o aprimoramento da descrição dos programas constantes nas peças orçamentárias, que foram considerados excessivamente genéricos, dificultando a identificação precisa de políticas públicas prioritárias.  
3. Reforço à participação popular nas decisões orçamentárias – Parlamentares e cidadãos reforçaram a importância de maior divulgação e incentivo à participação da população nas audiências e consultas públicas sobre orçamento e planejamento. Dessa forma, solicitamos a Vossa Excelência que analise com especial atenção as manifestações acima mencionadas, especialmente quanto à possibilidade de acréscimo de ação programática específica no PPA e LDO referente às práticas integrativas em saúde, com vistas à viabilização técnica e jurídica da destinação de recursos, inclusive por emendas impositivas.

Para fins de análise e eventual acolhimento por parte dessa Administração, anexa-se a este expediente os Links de acesso:

1. Vídeo na íntegra da audiência: <https://www.youtube.com/watch?v=QqZqqVSMn-I>

2. Projetos de Lei e documentos acessíveis ao público:

a. <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11145>

b. <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11146>

3. Audiência Pública n. 002/25: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/12>

4. Audiência Pública n. 003/25: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/13>

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração, colocando esta Comissão à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

DUDU SANCHES

PRESIDENTE da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Álvares Machado

MICHAEL RODRIGUES

RELATOR da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Álvares Machado

CABRERA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Álvares Machado

#### Matérias Legislativas Vinculadas

**Data Anexação:** 13 de Outubro de 2025

**Matéria:** [Projeto de Lei do Executivo nº 22 de 2025](#)

Dispõe sobre: PLANO PLURIANUAL – P.P.A, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**Data Anexação:** 13 de Outubro de 2025

**Matéria:** [Projeto de Lei do Executivo nº 23 de 2025](#)

Dispõe sobre: Projeto de Lei 23/25 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 dá outras providências

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Álvares Machado - SP**

Rua Monsenhor Nakamura

CEP: 19160-049 | Telefone: (18) 3273-1331

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9192-7397-CF2C-541A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 13/10/2025 11:58:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/9192-7397-CF2C-541A>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-049 – SP  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

## Poder Legislativo

### ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA

**Tipo de Sessão:** Ordinária; Abertura: 23/09/2025 - 19:08; Encerramento: - 20:05.

**Lista de Presença na Sessão:** Cabrera / PSDB; Dudu Sanches/UNIAO; João da Farmácia / PSD; João Sanchez / REPUBLICANOS; Joel Nunes / UNIAO; Marquinho Bozó / PRD; Michael Rodrigues / REPUBLICANOS; Néia Coronel Goulart / PSDB; Regina Márcia Silva / PP.

**Leitura e Votação da ata da sessão anterior:** Ata da 28ª aprovada por unanimidade.  
**EXPEDIENTES**

**Expediente do Poder Executivo:** Tipo – Leitura - 1. Veto, o Projeto de Lei nº 13/2025, que dispõe sobre obrigatoriedade de publicação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, de demonstrativos mensais de arrecadação e destinação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas no Município de Álvares Machado. 2. Veto Projeto de Lei nº 12/2025, que dispõe sobre a criação da Central Virtual para a Adoção de Cães e Gatos junto ao site oficial e redes sociais do Município de Álvares Machado e dá outras providências. 3. Ofício 307/25, resultante da 26ª Sessão Ordinária.

**Expediente de Terceiros:** não houve expediente.

**Expediente da Câmara:** Tipo – Leitura - TERMO DE PROCLAMAÇÃO E POSSE NO CARGO DE 1ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA.

**USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE:** não houve inscritos.

**Comunicados da Câmara:** Presidente informou aos nobres colegas e a todos os presentes que o Balancete de Despesa do mês de agosto de 2025 estava à disposição do Plenário, para conhecimento e consulta. Aproveitou também para convidar a população a participar das próximas audiências públicas: dia 23 de setembro de 2025, às 20h30, logo após a sessão ordinária, para discussão dos Projetos de Lei nº 22 e 23 de 2025, que tratam, respectivamente, do Plano Plurianual – PPA (2026–2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026; e dia 24 de setembro de 2025, às 19h30, com foco na execução orçamentária da política pública de Saúde, promovida em conjunto com a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.

**Matérias do Expediente:** Tipo - Leitura – 1. Razões do Veto nº 2 de 2025; 2. Razões do Veto nº 3 de 2025; 3. Requerimento nº 195, 196 e 198 de 2025, de autorias diversas, lidos e aprovados por unanimidade. Requerimento nº 197 de 2025 retirado pelo autor (Cabrera).

**Matérias da Ordem do Dia:** não houve matérias.

**Explicações Pessoais: Oradores** - 1 - João Sanchez / REPUBLICANOS - 19:55 às 19:58; 2 - Joel Nunes / UNIAO - 19:58 às 20:01; 3 - Marquinho Bozó / PRD - 20:01 às 20:04.

**ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Presidente, agradeceu a presença de todos, fez a leitura da mensagem bíblica do dia, comunicou que a **Próxima Sessão Ordinária, a 30ª de 2025**, será no **dia 30/9/2025, às 19h**, e declarou encerrada a presente sessão às **20h05**, lavrando-se esta ata que, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Transmissão disponível em: <https://www.youtube.com/live/OcZUIM5c9k?si=CP9TqBIRyTLTE>  
Disponível em: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/sessao/726>

NÉIA CORONEL GOULART (PSDB)  
1º SECRETÁRIO

JOEL NUNES DE ALMEIDA (UNIAO)  
PRESIDENTE

LIDO NA  
CP9TqBIRyTLTE  
30 SET. 2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ÁLVARES MACHADO/SP  
DUDU SANCHES (UNIAO)  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-049 – SP  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

## Poder Legislativo

### ATA DA 28ª ORDINÁRIA DO 1º ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA

**Tipo de Sessão:** Ordinária; Abertura: 16/09/2025 - 19:04; Encerramento: 19:42.

**Lista de Presença na Sessão:** Cabrera / PSDB; Dudu Sanches / UNIAO; João da Farmácia / PSD; João Sanchez / REPUBLICANOS; Joel Nunes / UNIAO; Marquinho Bozó / PRD; Michael Rodrigues / REPUBLICANOS.

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Néia Coronel Goulart / AUSÊNCIA JUSTIFICADA; Regina Márcia Silva / AUSÊNCIA JUSTIFICADA.

**Expedientes: Expediente do Poder Executivo:** Leitura do OF PM 291, em atenção aos requerimentos resultantes da 25ª Sessão Ordinária.

**Expediente de Terceiros:** Leitura. Transferência Especial - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202544150001-MARANGONI; Convite: Seminário - A Valorização do Patrimônio Cultural Imaterial na Produção Legislativa da Alesp.

**Expediente da Câmara:** Deliberação. Requerimento: Numeração 190 a 194/2025, de autoria Diversa.  
**Resultado: Aprovados.**

**USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE:** não houve inscritos.

**Comunicado:** O Presidente comunicou e reiterou publicamente o **convite à população** para participar da **audiência pública** a ser realizada no dia **23 de setembro de 2025, às 20h30**, no plenário da Casa Legislativa, destinada à discussão do **Projeto de Lei do Executivo nº 22/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029)** e do **Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026)**, logo após a sessão ordinária. Informou, ainda, que os projetos se encontram disponíveis na íntegra no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Ressaltou que os cidadãos podem participar e encaminhar sugestões por meio do sistema de **Orçamento Participativo**, disponível em: <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/sistema-de-ouvidoria-do-legislativo>.

**ORDEM DO DIA:** Matéria Administrativa Interna. ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CARGO VAGO NA MESA DIRETORA. Discussão e votação para preenchimento do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora, em virtude da vacância ocorrida por renúncia, nos termos do art. 48 do Regimento Interno. Resultado: eleita a vereadora Néia de Coronel Goulart com 7 (sete) votos.

**Explicações Pessoais.** Oradores: 1 - Joel Nunes / UNIAO - 19:36 às 19:42

**TRIBUNA LIVRE:** não houve inscritos.

**ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Presidente, agradeceu a presença de todos, fez a leitura da mensagem bíblica do dia, comunicou que a **Próxima Sessão Ordinária, a 29ª de 2025, será no dia 23/9/2025, às 19h**, e declarou encerrada a presente sessão às **19h42**, lavrando-se esta ata que, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

LIDO NA  
SESSÃO DE  
\* 23 SET. 2025 \*  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ÁLVARES MACHADO/SP.  
VAGO  
1º SECRETÁRIO

JOÉL NUÑES DE ALMEIDA (UNIÃO)  
PRESIDENTE

DUDU SANCHES (UNIÃO)  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-049 – SP  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

## ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

(1º ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA)

**Tipo de Sessão:** Ordinária; Abertura: 19/08/2025 - 19:06 ; Encerramento: 19/08/2025 - 19:53

**Lista de Presença na Sessão:** Cabrera / PSDB ; Dudu Sanches / UNIAO ; João da Farmácia / PSD ; João Sanchez / REPUBLICANOS ; Joel Nunes / UNIAO ; Marquinho Bozó / PRD ; Michael Rodrigues / REPUBLICANOS ; Néia Coronel Goulart / PSDB ; Regina Márcia Silva / PP.

**ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente declarou aberta a 24ª Sessão Ordinária do 1º ano Legislativo da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Álvares Machado.

**Leitura e Votação da ata da sessão anterior:** Tipo: Leitura. ERRATA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, (1º ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA) e ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, (1º ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA). Aprovadas.

**Expediente do Poder Executivo:** Tipo: Leitura, Projeto de Lei do Executivo nº 19 e 20 de 2025. Encaminhados para as Comissões Competentes e Procuradoria Legislativa para emissão de parecer; Convite Audiência pública PPA-2025. Resultado: Matérias lidas.

**Expediente de Terceiros:** Tipo: Leitura. Convite ILP e TCESP: Capacitação para o Terceiro Setor. Autoria: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Convite para o 67º Congresso Estadual de Municípios. Autor: Associação Paulista de Municípios; OFÍCIOS VEREADORES - Hospital de Amor de Barretos. Emendas Parlamentares. Resultado: Matérias lidas.

**Expediente da Câmara:** Tipo: Leitura. Indicação nº 64/25. Autoria: João Sanchez. Resultado: Matéria lida. Tipo: Deliberação. Moção: Numeração 011/2025, autoria: João da Farmácia. Aprovada por unanimidade; Requerimento: Numeração 170 a 172 e 174/2025, de autoria Diversa. Aprovados por unanimidade; **Requerimento numeração 173 de 2025**, À Mesa Diretora. Solicita o ingresso de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Resolução Legislativa nº 6, de 03 de dezembro de 2024, que revogou a Resolução nº 2/2023, a qual fixava os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a próxima legislatura no município de Álvares Machado. Autores: Cabrera, Dudu Sanches, João da Farmácia, Michael Rodrigues,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-049 – SP  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

## Poder Legislativo

Néia Coronel Goulart, Regina Márcia Silva. Aprovado pela maioria, com voto contrário dos vereadores Joel Nunes de Almeida e João Sanchez.

**USO DA PALAVRA:** Não houve inscritos. **COMUNICADOS DA CÂMARA:** O presidente colocou o Balancete de Julho, a disposição do Plenário.

**ORDEM DO DIA:** 1 - **Projeto de Lei do Executivo nº 15 de 2025**, Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Álvares Machado e dá outras providências Autor: Luiz Francisco Boigues - Prefeito, Turno: Único, Aprovado por unanimidade; 2 - **Projeto de Lei do Executivo nº 16 de 2025**, Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Álvares Machado, estabelece normas para o plantio e manejo de árvores em áreas públicas e privadas, disciplina a vistoria e fiscalização ambiental, e dá outras providências. Autor: Luiz Francisco Boigues - Prefeito, Turno: Único, Aprovado por unanimidade.

**Explicação Pessoal:** Não houve inscritos.

Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Presidente agradeceu a presença de todos, fez a leitura da mensagem bíblica do dia, comunicou que a **Próxima Sessão Ordinária, a 25<sup>a</sup> de 2025**, será no **dia 26/08/2025, às 19h**, e declarou encerrada a presente sessão às **19h53**, lavrando-se esta ata que, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Transmissão na íntegra disponível em: <https://youtube.com/live/pD0lnMoWwnw?feature=share>

Disponível em <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/sessao/721>

JOEL NUNES DE ALMEIDA (UNIÃO)

PRESIDENTE

JOÃO SANCHEZ (REPUBLICANOS)

1º SECRETÁRIO

DUDU SANCHES (UNIÃO)

2º SECRETÁRIO

